

TIPO: CPS
Nº: 181/2023

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem de Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG e a UNIPART Cento de Cópias e Locação Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela gerente geral ISABELA CHENNA PÉREZ, portadora do CPF nº 074.XX.7XX.85.

1.2. **UNIPART CENTRO DE CÓPIAS E LOCAÇÃO LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Alumínio, nº 75, Bairro Serra, CEP: 30.220-090, no Município de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ nº 07.622.737/0001-95, representado por MÁRCIO DONIZETTI FERREIRA, portador do CPF nº 144.XXX.1XX-30.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital Pregão Presencial nº 020/2023 do **SESCOOP/MG**;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de 28/11/2023; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de 07/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação dos serviços de gráfica digital, serviços de reprografia, processamento de documentos, encadernação e atividades correlatas para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, conforme termos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente contrato.
- 4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto deste **CONTRATO**.
- 4.2.2. Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste **CONTRATO**.
- 4.2.3. Ter Matriz ou Filial em Belo Horizonte – MG, com parque gráfico próprio instalado na Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG, ou se comprometer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, a instalar uma estrutura (filial) na Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG, para atender às demandas de serviços de reprografia do **CONTRATANTE**.
- 4.2.4. Manter equipe para o atendimento ao **CONTRATANTE**, composta por profissionais especializados, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos a serem executados.

- 4.2.5. Responsabilizar-se por todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
- 4.2.6. Garantir a qualidade e a pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente contrato, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos processados, sob qualquer pretexto.
- 4.2.7. Efetuar a retirada dos serviços a serem executados, diretamente no SESCOOP / MG, no máximo em 1(uma) hora após o chamado, quando será informada a data e horário para a entrega/devolução dos mesmos.
- 4.2.8. Acatar a devolução sumária de serviços executados de forma imperfeita, seja em função de incorreções e/ou má apresentação, arcando com o ônus integral do prejuízo decorrente.
- 4.2.9. Manter acessíveis os meios e canais para o encaminhamento de originais para reprodução por meio eletrônico (e-mail, diretório upload, dentre outros.), conforme condições expressas nesse Contrato.
- 4.2.10. Executar os serviços e entregar os materiais, devidamente embalados, de forma a manter a sua integridade, preparando os volumes separados por Requisição, e anexando etiqueta/rótulo que permita a perfeita identificação do requisitante.
- 4.2.11. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao CONTRATANTE as melhores opções.
- 4.2.12. Envidar todos os esforços para o atendimento de serviços com caráter de urgência, cujo prazo de entrega exigir maior empenho de sua parte.
- 4.2.13. Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade solidária.
- 4.2.14. Aplicar todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento do compromisso assumido, de acordo com as obrigações legais e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeição.
- 4.2.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.
- 4.2.16. Disponibilizar para a prestação dos serviços profissionais devidamente qualificados de forma a privilegiar o perfeito cumprimento das obrigações contratadas.
- 4.2.17. Solicitar exclusivamente ao Gestor do Contrato, representante do SESCOOP / MG, qualquer assunto relacionado ao contrato e dúvidas com relação às solicitações dos funcionários do CONTRATANTE.
- 4.2.18. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, informações relacionadas ao escopo do contrato e o prazo para o atendimento pela empresa contratada. Estas informações deverão ser fornecidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 4.2.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, um Preposto estabelecido para representar a empresa contratada na execução do contrato.
- 4.2.20. Não repassar a terceiros, sob nenhuma hipótese, o banco de dados com as informações do CONTRATANTE e de seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 54.190,66 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de 07/12/2023 e proposta da **CONTRATADA** de 28/11/2023.

5.2. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços unitários abaixo discriminados:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 75g	100	0,22
2	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 90g	1	0,30



3	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 120g	1	2,09
4	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 150g	1	2,09
5	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 180g	1	2,09
6	Cópia/Impressão P&B A3 Apergaminhado 240g	1	2,09
7	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 90g	1	2,09
8	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 115g	1	2,09
9	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 150g	1	2,09
10	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 170g	1	2,09
11	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 210g	1	2,09
12	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 250g	1	2,09
13	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Fosco 300g	1	2,09
14	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 90g	1	2,09
15	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 115g	1	2,09
16	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 150g	1	2,09
17	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 170g	1	2,09
18	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 210g	1	2,09
19	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 250g	1	2,09
20	Cópia/Impressão P&B A3 Couche Brilho 300g	1	2,09
21	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 75g	1	2,09
22	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 90g	1	2,09
23	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 120g	1	2,09
24	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 180g	1	2,09
25	Cópia/Impressão P&B A3 Reciclato 250g	1	2,09
26	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 75g	10.000	0,26
27	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 90g	1	0,15
28	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 120g	1	1,04
29	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 150g	1	1,04
30	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 180g	1	1,04
31	Cópia/Impressão P&B A4 Apergaminhado 240g	1	1,04
32	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 90g	1	1,04
33	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 115g	1	1,04
34	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 150g	1	1,04
35	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 170g	1.000	2,09



36	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 210g	1	1,04
37	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 250g	1	1,04
38	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Liso 300g	1	1,04
39	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 90g	1	1,04
40	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 115g	1	1,04
41	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 150g	1	1,04
42	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 170g	1	1,04
43	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 210g	1	1,04
44	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 250g	1	1,04
45	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Fosco 300g	1	1,04
46	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 90g	1	1,04
47	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 115g	1	1,04
48	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 150g	1	1,04
49	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 170g	1	1,04
50	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 210g	1	1,04
51	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 250g	1	1,04
52	Cópia/Impressão P&B A4 Couche Brilho 300g	1	1,04
53	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 75g	1	1,04
54	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 90g	1	1,04
55	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 120g	1	1,04
56	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 180g	1	1,04
57	Cópia/Impressão P&B A4 Reciclato 250g	1	1,04
58	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 75g	50	2,09
59	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 90g	1	2,09
60	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 120g	1	2,09
61	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 150g	1	2,09
62	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 180g	1	2,09
63	Cópia/Impressão colorida A3 Apergaminhado 240g	1	2,09
64	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 90g	1	2,09
65	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 115g	1	2,09
66	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 150g	1	2,09
67	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 170g	1	2,09
68	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 210g	1	2,09

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcio Donizetti Ferreira, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Manoel Messias Santos Rocha.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4CF3-E775-E6B2-794F.



69	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 250g	15	2,09
70	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Liso 300g	1	2,09
71	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 90g	1	2,09
72	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 115g	1	2,09
73	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 150g	1	2,09
74	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 170g	1	2,09
75	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 210g	1	2,09
76	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 250g	1	2,09
77	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Fosco 300g	1	2,09
78	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 90g	1	2,09
79	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 115g	1	2,09
80	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 150g	1	2,09
81	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 170g	1	2,09
82	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 210g	1	2,09
83	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 250g	1	2,09
84	Cópia/Impressão colorida A3 Couche Brilho 300g	1	2,09
85	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 75g	1	2,09
86	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 90g	1	2,09
87	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 120g	1	2,09
88	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 180g	1	2,09
89	Cópia/Impressão colorida A3 Reciclato 250g	1	2,09
90	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 75g	40.000	1,31
91	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 90g	1.000	1,04
92	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 120g	1	1,04
93	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 150g	1	1,04
94	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 180g	100	1,04
95	Cópia/Impressão colorida A4 Apergaminhado 240g	1	1,04
96	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 90g	1	1,04
97	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 115g	1	1,04
98	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 150g	1	1,04
99	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 170g	1	1,04
100	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 210g	1	1,04
101	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 250g	3.300	1,04

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcio Donizetti Ferreira, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Manoel Messias Santos Rocha.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4CF3-E775-E6B2-794F.

102	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Liso 300g	5.500	1,04
103	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 90g	1	1,04
104	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 115g	1	1,04
105	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 150g	1	1,04
106	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 170g	1	1,04
107	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 210g	1	1,04
108	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 250g	1	1,04
109	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Fosco 300g	1	1,04
110	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 90g	1	1,04
111	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 115g	1	1,04
112	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 150g	1	1,04
113	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 170g	1	1,04
114	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 210g	1	1,04
115	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 250g	1	1,04
116	Cópia/Impressão colorida A4 Couche Brilho 300g	1	1,04
117	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 75g	1	1,04
118	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 90g	1	1,04
119	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 120g	1	1,04
120	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 180g	1	1,04
121	Cópia/Impressão colorida A4 Reciclato 250g	1	1,04
122	Cópia/Impressão P&B A4 Papel Adesivo	1	4,36
123	Cópia/Impressão colorida A4 Papel Adesivo	1	4,36
124	Impressão P&B A3 Etiqueta Autoadesiva	1	8,72
125	Impressão P&B A4 Etiqueta Autoadesiva	1	4,36
126	Impressão Color A3 Etiqueta Autoadesiva	1	8,72
127	Impressão Color A4 Etiqueta Autoadesiva	7	4,36
128	Cópia/Impressão P&B A4 Papel Colorido 75g	1	0,27
129	Impressão Laser, Dados variados, P&B (ex. ingressos, recibos numerados) formato A4.	1	0,18
130	Impressão de certificado em alta resolução em papel verge A4	1	1,75
131	Plastificação polaseal A3	1	10,48
132	Plastificação polaseal A4	1	5,24



133	Scanner gravação de CD	1	2,62
134	Encadernação Binder	1	8,72
135	Encadernação Canaleta	1	3,49
136	Encadernação Capa dura com gravação, formato A4	5	48,00
137	Encadernação Capa dura sem gravação, formato A4	1	21,81
138	Encadernação Cola quente (hot melt)	1	8,72
139	Encadernação Espiral com capa acetato A3	1	3,49
140	Encadernação Espiral com capa acetato A4	1.000	1,75
141	Encadernação Espiral com capa plástica A3	1	3,49
142	Encadernação Espiral com capa plástica A4	250	1,74
143	Encadernação espiral A3 com capa PVC (transparente)	1	3,49
144	Encadernação espiral A4 com capa PVC (transparente)	1	1,74
145	Encadernação Wire-o com capa acetato A4	1	6,10
146	Encadernação Wire-o com capa plástica A4	1	6,10
147	Encadernação Wire-o sem capa	1	4,80
148	Encadernação Espiral A4 sem capa	1	0,88
149	Encadernação Espiral A3 sem capa	1	1,74
150	Acabamento Blocagem	1	0,43
151	Acabamento Carbono, formato A6	1	0,88
152	Acabamento Corte Guillotina	8.500	0,09
153	Acabamento Grampo lombada canoa (cavalo)	1	0,09
154	Acabamento Grampo simples	1.200	0,09
155	Acabamento Laminação A3	1	0,88
156	Acabamento Laminação A4	1	0,43
157	Acabamento Picote	1	21,81
158	Acabamento Plastificação A3	1	10,47
159	Acabamento Plastificação A4	1	5,23
160	Acabamento Xilincar (shrink), formato A4	1	4,36
161	Cópia/Impressão P&B A1 Apergaminhado 75g	1	3,05
162	Cópia/Impressão P&B A1 Apergaminhado 90g	1	3,49
163	Cópia/Impressão P&B A1 Premium 150g	1	30,54
164	Cópia/Impressão P&B A1 Glossy Paper 180g	1	36,65
165	Cópia/Impressão color A1 Premium 150g	1	30,54

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Alves De Andrade Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcio Donizetti Ferreira, Isabela Chenna Perez, Alexandre Gatti Lages, Robert Martins Santos e Manoel Messias Santos Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4CF3-E775-E6B2-794F.

166	Cópia/Impressão color A1 Glossy Paper 180g	1	36,65
167	Cópia/Impressão P&B A1 Papel Adesivo	1	36,65
168	Cópia/Impressão colorida A1 Papel Adesivo	1	36,65
169	Impressão P&B A1 Etiqueta Autoadesiva	1	36,65
170	Impressão Color A1 Etiqueta Autoadesiva	1	36,65
171	Cópia/Impressão P&B A0 Apergaminhado 75g	1	6,98
172	Cópia/Impressão P&B A0 Apergaminhado 90g	1	6,98
173	Cópia/Impressão P&B A0 Apergaminhado 150g OU Premium 150g	1	52,35
174	Cópia/Impressão colorida A0 Apergaminhado 75g	1	16,58
175	Cópia/Impressão colorida A0 Apergaminhado 90g	1	16,58
176	Cópia/Impressão colorida A0 Apergaminhado 240g OU Premium 150g	1	52,35

5.3. Nos valores fixados no item 5.2 supra, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento total da obrigação.

5.4. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta comercial.

5.5 O faturamento deverá ser emitido a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela empresa contratada, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados no período, para aprovação pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do SESCOOP / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso.

5.5.1 A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

5.5.2 No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a empresa contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.5.3 Não será aceita Nota Fiscal / Fatura emitida entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária, ficando a empresa contratada obrigada a substituir o documento.

5.5.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Pregão.

5.5.5 O CONTRATANTE fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

5.5.6 – No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6 A aceitação dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do SESCOOP / MG.

15.3 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

15.4 – Salvo autorização expressa e por escrito do **SESCOOP / MG**, é vedado à contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Logística de retirada dos serviços:

6.1.1. A empresa contratada deverá efetuar a retirada dos serviços a serem executados (meio físico), diretamente no edifício do CONTRATANTE, localizado na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte / MG, no máximo em 1 (uma) hora após abertura do chamado, e/ou nos horários previamente estabelecidos entre as partes, quando será informada, a data e o horário para a entrega /devolução dos mesmos.

6.1.2. A CONTRATADA deverá ser dotada de sistema informatizado para recebimento de arquivos, através de diretório upload de FTP ou e-mail eletrônico de alta performance.

6.1.3 – O CONTRATANTE poderá fornecer os arquivos em Pen-drive para execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.1.4. Caberá ao CONTRATANTE a escolha da melhor logística para disponibilização do material para a empresa contratada.

6.2. Logística de entrega dos serviços:

6.2.1. A logística/transporte para a entrega dos serviços executados será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender o cronograma abaixo:

Situação / Classificação	Prazo para devolução dos serviços executados <i>* Prazo considerado após recebimento ou retirada dos originais a serem reproduzidos</i>
Normal	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
Urgente	Em até 05 (cinco) horas.
Prioritário	Em até 02 (duas) horas.

6.2.1.1 A definição da “situação/classificação” será repassada pelo CONTRATANTE, através de formulário próprio, onde deverão constar ainda as especificações dos serviços, tais como: quantidades, acabamentos, tipo de papel, gramaturas...etc.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços na confecção dos materiais fornecidos.

6.3. Dos Requisitos Tecnológicos:

Item	Descrição	Características Técnicas
01	Infraestrutura Computacional	<ul style="list-style-type: none"> - A CONTRATADA deverá possuir endereço eletrônico próprio, apresentando domínio eletrônico registrado e publicado em órgão competente; - A CONTRATADA deverá possuir meio eletrônico para o recebimento de documentos: e-mail com capacidade de

		<p>recebimento de arquivos anexados até 20 Mbyte e diretório upload de FTP para envio de arquivos superiores a 20 Mbyte;</p> <p>- A CONTRATADA deverá ter condições de receber e processar documentos gerados a partir do Pacote Office (Word, Excel, Power Point), versões 2003/XP/2007/Vista/8/8.1/10 ou superior, CorelDraw 11 ou superior, Page Maker, AutoCad e PDF.</p> <p>- A CONTRATADA deverá ter conexão com a Internet, com velocidade mínima de 20MB.</p>
02	Documentação	Deverão constar na proposta comercial os documentos que comprovem tecnicamente o atendimento de cada item especificado acima.

6.4. Das Informações Gerais:

6.4.1. Os serviços executados serão pagos considerando-se os preços unitários cotados pela CONTRATADA, conforme tabela apresentada, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, acréscimos e/ou preços diferenciados.

6.4.2. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, através de meio magnético, junto com as Notas Fiscais, um relatório detalhado dos serviços prestados, identificando todas as requisições de serviços, as quantidades de cópias/encadernações/acabamento, valor unitário e valor total de cada solicitação dentro daquele mês.

6.4.3. Todos os serviços realizados têm de estar contemplados na Planilha de Preços constante do item 5.2. acima e nenhum outro produto ou serviço pode ser realizado com faturamento atrelado ao contrato.

6.4.4. Os serviços devolvidos pelo CONTRATANTE, em decorrência de sua má execução ou não atendimento a requisitos estabelecidos, não poderão fazer parte da fatura, devendo a empresa contratada arcar isoladamente com o prejuízo. Caso esta condição não seja observada, a Nota Fiscal não será paga, até que a empresa contratada proceda à sua substituição, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.4.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto desse CONTRATO, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos processados, sob qualquer pretexto.

6.5. Do Suporte:

6.5.1. A contratada deverá possuir suporte de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08:30h às 17:30h.

6.5.2. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento por telefone e e-mail.

6.5.3. Os chamados deverão ser registrados e o número enviado para o e-mail do solicitante.

6.5.4. Apenas os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE poderão realizar abertura de chamados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DESCONTOS

7.1. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da **CONTRATADA**, na emissão das faturas, os seguintes valores:

- Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
- Todos os débitos que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
- Todas as multas previstas neste **CONTRATO**;
- Todos os débitos resultantes de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja de que natureza forem.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

9.1 A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A não execução ou a execução parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Cancelamento do contrato;
- 10.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento;
- 10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à multa indicada no item 10.1.3 supra, que será aplicada de maneira automática, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto no item 10.1.2 acima.

10.5. A **CONTRATADA** terá o seu contrato cancelado, caso deixe de atender as condições expostas nesse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente **CONTRATO** ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- 11.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;
- 11.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste **CONTRATO** e anexos;
- 11.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;
- 11.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

- 11.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- 11.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.
- 11.1.7. Em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

- 12.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **CONTRATANTE** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia; e
- 12.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **CONTRATANTE**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

- 13.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.
- 13.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo **CONTRATANTE**, através da **Gerência de Licitações e Compras**, que irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste **CONTRATO**, sendo responsável por:

- 13.2.1. Entrar em contato com a **CONTRATADA**, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários através do envio do Pedido de Fornecimento via fax, e-mail ou por entrega registrada.
- 13.2.2. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento;
- 13.2.3. Fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE

- 14.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pelas partes, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente Contrato, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.
- 14.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente Contrato visa proteger os direitos e interesses de todo gênero das partes, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual as partes obrigam-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretratável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.
- 14.3. É vedado à executora divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste Contrato, sem qualquer exceção.
- 14.4. A executora declara-se ciente e concorda, bem como adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a executora em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).
- 14.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores,

empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.7. O CONCEDENTE está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: <https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B> e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.

14.8. A EXECUTORA declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: dpo@sistemaocemg.coop.br.

14.9. Fica vedada a gravação de quaisquer das entregas realizadas no âmbito deste contrato, salvo se houver expressa concordância da **CONTRATADA**.

14.10. Esta cláusula permanecerá em vigor durante toda a vigência do contrato e após o seu término, na medida em que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis continuem a ser processados de acordo com as disposições do contrato.

14.11. Qualquer violação desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a sanções e penalidades conforme a legislação aplicável, bem como poderá resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos disponíveis à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

15.2. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

15.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

15.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

15.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

15.6. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela aquisição das “sobras” de impressão causadas por problemas de ordem tecnológica e/ou operacionais, ou seja, o SESCOOP/MG pagará o valor exato relativo à quantidade solicitada.

15.7. As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao SESCOOP/MG, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo presente **CONTRATO**.

15.8. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente **CONTRATO**, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10 Fica certo e esclarecido que o SESCOOP / MG é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

SESCOOP/MG:

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PÉREZ
GERENTE GERAL

UNIPART CENTRO DE CÓPIAS E LOCAÇÃO:

MÁRCIO DONIZETTI FERREIRA

TESTEMUNHAS:

ROBERT MARTINS SANTOS

MANOEL MESSIAS SANTOS ROCHA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4CF3-E775-E6B2-794F> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4CF3-E775-E6B2-794F



Hash do Documento

90954BA192A0A360AAA5E6C19EB522FC4FED1760B9D90700389ACC9D28023190

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2023 é(são) :

- MÁRCIO DONIZETTI FERREIRA (Signatário) - ***.393.106-** em 13/12/2023 15:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marciodonizetti@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 13 2023 15:45:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9384858 Longitude: -43.9249743 Accuracy: 21.628

IP 187.114.0.108

Assinatura:



Hash Evidências:

90F0BB3781779253D21C02650B3C8F2985654A72715154DF43705D43ABCA480A

- Isabela Chenna Perez (GERENTE GERAL - SESCOOP/MG) - ***.619.726-** em 13/12/2023 10:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

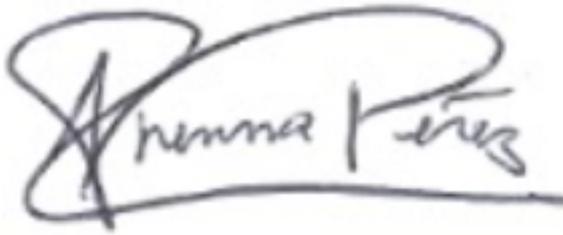
Evidências

Client Timestamp Wed Dec 13 2023 10:47:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9213666 Longitude: -43.9341315 Accuracy: 3682.8303688714864

IP 201.86.118.234

Assinatura:



Hash Evidências:

D91ED6B8DFB3DEA6248663862B4D7DAC6604FF8F3A9F308D89169A1D5087952E

- Alexandre Gatti Lages (SUPERINTENDENTE SESCOOP/MG) - ***.361.356-** em 13/12/2023 10:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 13 2023 10:31:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9281362 Longitude: -43.9267974 Accuracy: 19.383

IP 201.86.118.234

Assinatura:



Hash Evidências:

28488A4A0DD03858E169BFF4A2359E3E9975692F496C0FF81D36C0D2AF0644E6

- Robert Martins Santos (Testemunha) - ***.887.246-** em 13/12/2023 09:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 13 2023 09:26:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9284 Longitude: -43.9274 Accuracy: 5796

IP 201.86.118.234

Assinatura:

Hash Evidências:

CBD64C5803EA80830E979E3607EB7C54037921699388B575E73A5D114E4E6805

- Manoel Messias Santos Rocha (Testemunha) - ***.557.046-** em 13/12/2023 09:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: messias.rocha@sistemaocemg.coop.br

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 13 2023 09:22:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9284 Longitude: -43.9274 Accuracy: 5796

IP 201.86.118.234

Assinatura:

Hash Evidências:

2BA966483DF914AB31313DED55C4D730FBA68D0611AAD28AEA49FFD99187132A

- Lucas Alves de Andrade Rocha (Analista Jurídico - SESCOOP/MG) - ***.776.626-** em 13/12/2023 08:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

